

**ATA DA 73ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1 Aos 14 dias de dezembro de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniu-se o Plenário do **Conselho de**
2 **Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR**, no Centro de Convenções Parque Cidade Corporate –
3 Setor Comercial Sul Q 7 BL A, Asa Sul - Brasília, DF, sob a **presidência de Haroldo Pinheiro**, os
4 **conselheiros**: Clênio Plauto de Souza Farias (AC), Heitor Antônio Maia da Silva Dores (AL),
5 Claudemir José Andrade (AM), José Alberto Tostes (AP), Hugo Seguchi (BA), Napoleão Ferreira da
6 Silva Neto (CE), Anderson Fioreti de Menezes (ES), Maria Eliana Jubé Ribeiro (GO), Maria Laís da
7 Cunha Pereira (MA), Maria Elisa Baptista (MG), Celso Costa (MS), Ana de Cássia M. Abdalla
8 Bernardino (MT), Wellington de Souza Veloso (PA), Hélio Cavalcanti da Costa Lima (PB), Fernando
9 Diniz Moreira (PE), Sanderland Coelho Ribeiro (PI), Manoel de Oliveira Filho (PR), Pedro da Luz
10 Moreira (RJ), Fernando José de Medeiros Costa (RN), Ana Cristina Lima Barreiros da Silva (RO), Luiz
11 Afonso Maciel de Melo (RR), Ronaldo de Lima (SC), Marcelo Augusto Costa Maciel (SE), Renato
12 Luiz Martins Nunes (SP), Luis Hildebrando Ferreira Paz (TO) e José Roberto Geraldine Júnior (IES);, o
13 **ouvidor geral** Roberto Simon, o **coordenador do CEAU – CAU/BR**, Cícero Alvarez e a **Secretária**
14 **Geral da Mesa - Daniela Demartini Fernandes**. **1. Abertura:** O presidente **HAROLDO PINHEIRO**,
15 às nove horas do dia 14 de dezembro de dois mil e dezessete, iniciou a 73ª Plenária Ordinária do
16 CAU/BR, pedindo um minuto de silêncio em homenagem ao colega conselheiro eleito para a gestão
17 2018/2020, **RAUL NOBRE MARTINS JUNIOR**, falecido no dia 09.12.2017. **2. Execução do Hino**
18 **Nacional Brasileiro:** O presidente **HAROLDO PINHEIRO** pediu que todos, de pé, ouvissem a
19 execução do Hino Nacional Brasileiro, no final fez uma homenagem aos conselheiros federais, entregou
20 uma placa ao decano conselheiro **RENATO NUNES**, em nome de todos os conselheiros. **3.**
21 **Verificação da pauta:** O presidente **HAROLDO PINHEIRO** leu a pauta e fez os ajustes necessários
22 aprovando a nova ordem do dia. **4. Aprovação da Ata da 72ª Reunião Plenária Ordinária do**
23 **CAU/BR:** A ata da 72ª Plenária Ordinária foi aprovada com 19 votos a favor, 00 contrários, 03
24 ausências e 05 abstenções. **5. Apresentação de Comunicações Gerais:** O presidente **HAROLDO**
25 **PINHEIRO** informou que o ouvidor-geral não pôde participar da reunião. Os conselheiros
26 **SANDERLAND COELHO RIBEIRO, CLÊNIO PLAUTO DE SOUZA FARIAS, JOSE**
27 **ALBERTO TOSTES, MARIA ELISA BAPTISTA** agradeceram aos funcionários, colegas, presidente
28 do CAU/BR e colegas e funcionários do CAU estadual, por todo apoio; O coordenador do CEAU
29 **CÍCERO ALVAREZ**, relatou que essa é a última reunião como coordenador. Que na última reunião do
30 CEAU, foi aprovado 09 propostas urgentes e relevantes. Agradeceu aos funcionários e conselheiros que
31 contribuíram bastante para as atividades do colegiado; O coordenador da CRI, conselheiro
32 **FERNANDO DINIZ** informou que a CRI desenvolveu um relatório de gestão, incluindo as atividades
33 realizadas durante os primeiros anos do CAU/BR. Homenageou os arquitetos e urbanistas Miguel



34 Pereira e Roberto Simon, coordenadores da Comissão no primeiro mandato, agradecendo pela
35 experiência compartilhada e pelas suas importantes contribuições à atuação internacional do Conselho.

36 **6. Ordem do dia: 6.1. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do**
37 **Processo Ético-disciplinar nº 189033/2014 (CAU/DF); (Origem: Comissão de Ética e Disciplina;**
38 **Relator(a): conselheiro Renato Nunes):** O conselheiro **RENATO NUNES**, relator do processo,
39 procedeu à leitura de seu relatório e voto, em que aprecia o Recurso interposto pelo interessado, em
40 função de processo ético e em face da Decisão do Plenário do CAU/DF. Considerando o Relatório e
41 Voto do relator, conselheiro Renato Luiz Martins Nunes, referente ao processo ético-disciplinar nº
42 189033/2014, proveniente do CAU/DF e aprovado por unanimidade dos membros presentes da
43 Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, por meio da Deliberação nº 130/2017-CED-CAU/BR, de
44 08 de dezembro de 2017, recomendou: a) Conhecer o recurso do interessado e negar provimento; b)
45 Devolver o processo ético-disciplinar em epígrafe ao CAU/DF para que o encaminhe à CEP-CAU/DF
46 para a necessária análise e cumprimento de determinação indicada pelo Plenário do CAU/DF em 18 de
47 maio de 2017, no item 2 da DPODF Nº 0177/2017. Depois dos esclarecimentos, o presidente
48 **HAROLDO PINHEIRO** anunciou o regime de votação. A Deliberação Plenária DPOBR 0073-
49 01/2017 é aprovada com 22 votos a favor, 00 contrários, 01 abstenções e 04 ausências. **6.2. Projeto de**
50 **Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar nº**
51 **575361/2017 (CAU/SP); (Origem: Comissão de Ética e Disciplina; Relator(a): conselheira Cássia**
52 **Abdalla).** A conselheira **CÁSSIA ABDALLA**, relatora do processo, procedeu à leitura de seu relatório
53 e voto, em que aprecia o Recurso interposto pela interessada, em função de processo ético e em face da
54 Decisão do Plenário do CAU/SP. Considerando o Relatório e Voto da relatora, conselheira Ana de
55 Cássia Abdalla Bernadino, referente ao processo ético-disciplinar nº 100007546/2014, Protocolo
56 SICCAU nº 575361/2017, proveniente do CAU/SP e aprovado por unanimidade dos membros presentes
57 da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, por meio da Deliberação nº 127/2017-CED-CAU/BR,
58 de 07 de dezembro de 2017, recomendou: a) Conhecer do recurso da DENUNCIANTE e negar
59 provimento; b) Manter a decisão proferida pelo Plenário do CAU/SP em 01/06/2017, pelos seus
60 próprios fundamentos, que manteve o não acatamento da denúncia e determinou seu
61 ARQUIVAMENTO. Depois de esclarecimentos, o presidente **HAROLDO PINHEIRO** anunciou o
62 regime de votação. A Deliberação Plenária DPOBR 0073-02/2017 é aprovada com 24 votos a favor, 00
63 contrários, 00 abstenções e 03 ausências. **6.3. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em**
64 **grau de recurso, dos Processo Ético-disciplinares nºs 6362-001, 6362-003, 6362-009 e 6362-**
65 **024.2015 (CAU/PR); (Origem: Comissão de Ética e Disciplina; Relator(a): conselheira Cássia**
66 **Abdalla).** A conselheira **CÁSSIA ABDALLA**, relatora do processo, procedeu à leitura de seu relatório
67 e voto, em que aprecia o Recurso interposto pela interessada, em função de processo ético e em face da
68 Decisão do Plenário do CAU/PR. Considerando o Relatório e Voto da relatora, conselheira Ana de
69 Cássia Abdalla Bernadino, referente aos processos ético-disciplinares nºs 6362-001.2015-CED



70 (CAUPR), 6362-003.2015-CED (CAUPR), 6362-009.2015-CED (CAUPR) e 6362-024.2015-CED
71 (Protocolo SICCAU nº 23471/2015), provenientes do CAU/PR e aprovado com 03 votos favoráveis dos
72 conselheiros Cássia Abdalla, Luiz Afonso e Clênio Plauto, 01 voto contrário do conselheiro Renato Luiz
73 Martins Nunes e 01 ausência da conselheira Lana Jubé, por meio da Deliberação nº 129/2017-CED-
74 CAU/BR, de 07 de dezembro de 2017. recomendou: a) Com relação aos processos nº 6362-001/2015,
75 Protocolo SICCAU Nº 533061/2017; nº 6362-003/2015, Protocolo SICCAU nº 533070/2017; e nº
76 6362-024/2015, protocolo SICCAU nº 23471/2015 voto por conhecer os recursos e, no mérito, dar-lhes
77 provimento parcial para afastar a sanção ético-disciplinar de “advertência pública” cumulada com multa
78 aplicada na instância de origem, e aplicar somente a sanção ético-disciplinar de “advertência reservada”
79 por violação à regra 5.2.6 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR. b) Com relação ao processo Nº
80 6362-009/2015, Protocolo SICCAU nº 533075/2017, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar-
81 lhe provimento, mantendo-se a aplicação de advertência reservada, conforme decisão proferida pelo
82 plenário do CAU/PR em março de 2017. Depois dos esclarecimentos prestados pelo conselheiro
83 **RENATO NUNES**, que declarou seu voto contrário ao posicionamento da CED e a manifestação dos
84 conselheiros **FERNANDO COSTA, NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO, GISLAINE**
85 **SAIBRO, ANDERSON FIORETI DE MENEZES, MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO,**
86 **WELLINGTON DE SOUZA VELOSO, MANOEL DE OLIVEIRA FILHO E LUIZ AFONSO**
87 **MACIEL DE MELO** o presidente **HAROLDO PINHEIRO** anunciou o regime de votação. A
88 Deliberação Plenária DPOBR 0073-03/2017 é aprovada com 17 votos a favor, 05 contrários, 04
89 abstenções e 01 ausência. **6.4. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso,**
90 **do Processo de Fiscalização nº 1000020185/2015 do CAU/MS. Interessada: Ateliê – Comunicação**
91 **Arquitetura e Design LTDA (Origem: Comissão de Exercício Profissional; Relator: conselheiro**
92 **Hugo Seguchi).** O conselheiro **HUGO SEGUCHI**, relator do processo, procedeu à leitura de seu
93 relatório e voto, em que aprecia o Recurso interposto pela interessada, em função de processo de
94 fiscalização e em face da Decisão do Plenário do CAU/MS. Considerando o Relatório e Voto
95 Fundamentado do relator da matéria, conselheiro federal Hugo Seguchi, acompanhado pela Comissão
96 de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEP-CAU/BR) por meio
97 da Deliberação nº 104/2017-CEP-CAU/BR, recomendou: Conhecer o recurso da interessada e: a)
98 Indeferir o recurso da pessoa jurídica interessada, com a manutenção do auto de infração e da multa; e
99 b) Remeter a decisão ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul (CAU/MS) para
100 as devidas providências. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** anunciou o regime de votação. A
101 Deliberação Plenária DPOBR 0073-04/2017 é aprovada com 24 votos a favor, 00 contrários, 02
102 abstenções e 01 ausência. **6.5. Projeto de Deliberação Plenária que aprova o Plano de Ação e**
103 **Orçamento 2018 – CAU/BR; (Origem: Comissão de Planejamento e Finanças).** O Coordenador da
104 CPFi **ANDERSON FIORETI** apresentou a matéria considerando as Diretrizes para elaboração do
105 Plano de Ação e Orçamento de 2018 ea Deliberação Nº 63/2017 - CPFi-CAU/BR, a qual propõe ao



106 Plenário do CAU/BR a aprovação do Plano de Ação e Orçamento - 2018 do CAU/BR, recomendou que
107 o Plenário aprove o projeto de Resolução que dispõe sobre o Plano de Ação e Orçamento do Conselho
108 de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, referente ao Exercício de 2018. Depois de
109 esclarecimentos, o presidente **HAROLDO PINHEIRO** anunciou o regime de votação. A Deliberação
110 Plenária DPOBR 0073-05/2017 é aprovada com 26 votos a favor, 00 contrários, 00 abstenções e 01
111 ausências. **6.6. Projeto de Deliberação Plenária que aprova a Resolução que trata da**
112 **regulamentação da aplicação de sanções de natureza ético-disciplinar às sociedades de prestação**
113 **de serviços com atuação nos campos da Arquitetura e do Urbanismo, nos termos do § 2º do art. 19**
114 **da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e do art. 122 da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de**
115 **junho de 2017, e dá outras providências” (Origem: Comissão de Ética e Disciplina).** O
116 Coordenador da CED, **NAPOLEÃO FERREIRA** apresentou a matéria considerando que o
117 anteprojeto de resolução, aprovado pela Deliberação nº 107/2017 – CED-CAU/BR, foi encaminhado à
118 71ª Plenária Ordinária do CAU/BR para leitura e posterior disponibilização para contribuições,
119 conforme procedimento previsto no art. 8º da Resolução nº 104, de 26 de junho de 2015, e que a
120 Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR procedeu à análise e sistematização das contribuições
121 recebidas, com a aprovação das alterações conforme Deliberação nº 125/2017 – CED, na qual a CED-
122 CAU/BR deliberou por aprovar o Projeto de Resolução que “aprova a regulamentação da aplicação de
123 sanções de natureza ético-disciplinar às sociedades de prestação de serviços com atuação nos campos da
124 Arquitetura e do Urbanismo, nos termos do § 2º do art. 19 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010,
125 e do art. 122 da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, e dá outras providências”.
126 Recomendou que o Plenário aprovasse o Projeto de Resolução anexo à deliberação, que regulamenta a
127 aplicação de sanções de natureza ético-disciplinar às sociedades de prestação de serviços com atuação
128 nos campos da Arquitetura e do Urbanismo. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** anunciou o regime
129 de votação. A Deliberação Plenária DPOBR 0073-06/2017 é aprovada com 25 votos a favor, 00
130 contrários, 00 abstenções e 02 ausências. **6.7. Projeto de Deliberação Plenária que aprovação**
131 **Resolução que regulamenta os incisos XI e XII do art. 18 da Lei nº 12.378/2010, que tipifica como**
132 **falta ética, respectivamente, a ausência de pagamento de anuidade, taxas, preços de serviços e**
133 **multas devidos ao CAU/BR ou aos CAUs, quando devidamente notificado, e a falta ética pela não**
134 **efetuação de RRT quando obrigatório”.** (Origem: Comissão de Ética e Disciplina). O Coordenador
135 da CED, **NAPOLEÃO FERREIRA** apresentou a matéria considerando que o anteprojeto de
136 resolução, aprovado pela Deliberação nº 098/2017 – CED-CAU/BR, foi encaminhado à 70ª Plenária
137 Ordinária do CAU/BR para leitura e posterior disponibilização para contribuições, conforme
138 procedimento previsto no art. 8º da Resolução nº 104, de 26 de junho de 2015, e que a Comissão de
139 Ética e Disciplina do CAU/BR procedeu à análise e sistematização das contribuições recebidas, com a
140 aprovação das alterações conforme Deliberação nº 126/2017 – CED, na qual a CED-CAU/BR deliberou
141 por aprovar o Projeto de Resolução que consolida as resoluções de Ética e Disciplina do Conselho de



142 Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que “Regulamenta os incisos XI e XII do art. 18 da Lei nº
143 12.378/2010, que tipifica como falta ética, respectivamente, a ausência de pagamento de anuidade,
144 taxas, preços de serviços e multas devidos ao CAU/BR ou aos CAUs, quando devidamente notificado, e
145 a falta ética pela não efetuação de RRT quando obrigatório”; Recomendou que o Plenário aprovasse o
146 Projeto de Resolução anexo à deliberação, que “Regulamenta os incisos XI e XII do art. 18 da Lei nº
147 12.378/2010. Após a leitura, abriu-se discussão sobre os destaques feitos pelos conselheiros **HEITOR**
148 **MAIA, WELLINGTON VELOSO, RONALDO LIMA, GISLAINE SAIBRO, FERNANDO**
149 **COSTA**. Em seguida, a conselheira ANA DE CÁSSIA MORAES ABDALLA BERNARDINO fez um
150 esclarecimento sobre denúncias e acusações infundadas, direcionadas a ela, relacionadas à autoria desse
151 projeto de resolução que trata da regulamentação dos incisos XI e XII do art. 18 da Lei nº 12.378/2010,
152 que tipifica como falta ética, a ausência de pagamento de anuidade, taxas, preços de serviços e multas,
153 num momento que a matéria estava em discussão e consulta pública e ainda não havia sido aprovada. A
154 conselheira destacou que o projeto de resolução visa justamente estabelecer parâmetros para que os
155 artigos da citada Lei não sejam aplicados de maneira generalista. Entende que o melhor seja a retirada
156 de pauta, apesar de todo os problemas decorrentes e que a prejudicaram muito devido ao calendário
157 eleitoral. Após discussões, o presidente **HAROLDO PINHEIRO**, por solicitação e acordo do Plenário,
158 retirou a matéria de pauta. **6.8. Projeto de Deliberação Plenária que dispõe a Resolução que trata do**
159 **parcelamento de multas e dá outras providências. (Origem: Comissão de Planejamento e**
160 **Finanças)**. O Coordenador-adjunto da CPFi **HEITOR MAIA** apresentou a matéria considerando a
161 solicitação dos CAU/UF a respeito da necessidade de se normatizar o parcelamento das multas
162 provenientes de sanções éticas e infração ao exercício profissional, e a Deliberação nº 62/2017 da
163 Comissão e Planejamento e Finanças do CAU/BR, a qual aprova e encaminha o projeto de Resolução
164 que dispõe sobre o parcelamento de multas ao plenário do CAU/BR. Recomendou que o Plenário
165 aprovasse o projeto de Resolução que dispõe sobre o parcelamento de multas provenientes de sanções
166 éticas ou infração ao exercício profissional, e dá outras providências. Após esclarecimentos e sugestões
167 da conselheira **GISLAINE SAIBRO**, O presidente **HAROLDO PINHEIRO** anunciou o regime de
168 votação. A Deliberação Plenária DPOBR 0073-08/2017 é aprovada com 25 votos a favor, 00 contrários,
169 00 abstenções e 02 ausências. **6.9. Projeto de Deliberação Plenária que regulamenta a correlação**
170 **entre os empregos de livre provimento e demissão aos cargos em comissão aos níveis DAS –**
171 **Grupo-Direção e Assessoramento Superiores; (Origem: Comissão de Organização e**
172 **Administração)**. A Coordenadora da COA, **GISLAINE SAIBRO** apresentou a matéria que cria e
173 equipara empregos de Livre Provimento e Demissão em relação a cargos em comissão do Grupo
174 Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal. Considerando o art. 37,
175 inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata de funções de confiança e cargos
176 em comissão; Considerando o art. 14 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, que trata da ocupação
177 dos cargos dos dirigentes dos órgãos do Poder Executivo; Considerando as indicações do Regimento



178 Geral e Regimento Interno do CAU/BR, sobre a matéria; Considerando o Acórdão nº 341/2004 do
179 Tribunal de Contas da União, o qual estabelece que “ as disposições normativas internas dos conselhos
180 de fiscalização de profissões regulamentadas que cuidam da organização de seu quadro de pessoal,
181 conforme lhes autorizam as respectivas leis instituidoras, devem adequar-se ao disposto no art. 37,
182 inciso V, da Constituição Federal; Considerando que os empregos de livre provimento e demissão do
183 CAU/BR e dos CAU/UF têm natureza correlata aos cargos em comissão do Grupo Direção e
184 Assessoramento Superior (DAS) da Administração Federal; Considerando que a proposta de 10 de
185 novembro de 2017, apresentada pela Gerência Geral do CAU/BR, de criação de funções gratificadas a
186 serem atribuídas a empregados públicos efetivos dos Grupos Profissional Analista Superior (PAS) e
187 Profissional Suporte Técnico (PST), estará sujeita a estudos de viabilidade financeira e planejamento
188 orçamentário pela comissão competente; Recomendou ao Plenário: 1- Aprovar o acréscimo, ao Anexo I
189 da Deliberação Plenária CAU/BR nº 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pelas Deliberações
190 Plenárias CAU/BR nº 38, de 09 de outubro de 2014, DPABR nº 0014-01/2015, de 28 de agosto de
191 2015, e DPOBR nº 0070-09/2017, de 22 de setembro de 2017, dos seguintes empregos de Livre
192 Provimento e Demissão: a) Coordenador Técnico-Normativo da Secretaria Geral da Mesa, com a
193 remuneração de R\$ 11.517,83 (onze mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos); b)
194 Supervisor Administrativo da Secretaria Geral da Mesa, com remuneração de R\$ 6.276,98 (seis mil e
195 duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos); e c) Supervisor Administrativo da Gerência
196 Administrativa, com remuneração de R\$ 6.276,98 (seis mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e
197 oito centavos). 1.1-O Anexo I da Deliberação Plenária CAU/BR nº 22, de 6 de setembro de 2013,
198 alterada pelas Deliberações Plenárias CAU/BR nº 38, de 09 de outubro de 2014, DPABR nº 0014-
199 01/2015, de 28 de agosto de 2015, e DPOBR nº 0070-09/2017, de 22 de setembro de 2017, passa a
200 vigorar na forma do Anexo I desta Deliberação Plenária. 2- Aprovar a proposta de correlação entre os
201 empregos de livre provimento e demissão do CAU/BR aos cargos em comissão do Grupo Direção e
202 Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, bem como dos percentuais
203 mínimos de ocupação desses empregos de livre provimento e demissão por empregados públicos
204 efetivos, na forma do Anexo II desta Deliberação Plenária; 2.1- Dos empregos de livre provimento e
205 demissão, equivalentes aos cargos em comissão dos níveis 1, 2 e 3 do Grupo Direção e Assessoramento
206 Superior (DAS), da Administração Pública Federal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverão ser
207 ocupados por empregados públicos efetivos. 3-Aprovar a reestruturação organizacional do CAU/BR,
208 alterando o anexo I do Regimento Interno do CAU/BR, na forma do organograma apresentado no anexo
209 III desta deliberação. 4- Aprovar a proposta de criação de funções gratificadas, na forma do Anexo III
210 desta Deliberação Plenária; 4.1- Aos empregados públicos efetivos que estiverem no exercício de
211 função gratificada, será paga gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do respectivo salário
212 nominal. 5- O CAU/BR deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data desta Deliberação
213 Plenária, promover estudo de viabilidade econômica e financeira para a ocupação dos empregos de livre



214 provimento e demissão e exercícios das funções gratificadas; e 6- Os CAU/UF deverão, em
215 conformidade com o Acórdão 341/2004 do TCU: a) Estabelecer a correlação entre os empregos de livre
216 provimento e demissão da sua estrutura organizacional aos cargos em comissão do Grupo Direção e
217 Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, fazendo-o no prazo de 180 (cento e
218 oitenta) dias; e b) Destinar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos empregos de livre de provimento
219 e demissão, equivalentes aos cargos em comissão dos níveis 1, 2 e 3 do Grupo Direção e
220 Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal aos empregados públicos efetivos.
221 O presidente **HAROLDO PINHEIRO** anunciou o regime de votação. A Deliberação Plenária DPOBR
222 0072-14/2017 é aprovada com 19 votos a favor, 00 contrários, 04 abstenções e 04 ausências. **6.10.**
223 **Projeto de Deliberação Plenária que aprova o calendário de eventos e reuniões do CAU/BR;**
224 **(Origem: Conselho Diretor).** A vice-presidente **GISLAINE SAIBRO**, apresentou a matéria
225 considerando que o calendário anual contendo as datas de realização das reuniões plenárias ordinárias é
226 proposto pelo Conselho Diretor e aprovado pelo Plenário do CAU/BR até a última reunião plenária
227 ordinária do ano anterior. Recomendou que o Plenário aprovasse o calendário apresentado. O presidente
228 **HAROLDO PINHEIRO** anunciou o regime de votação. A Deliberação Plenária DPOBR 0073-
229 10/2017 é aprovada com 24 votos a favor, 00 contrários, 00 abstenções e 03 ausências, com declaração
230 do voto favorável pelo conselheiro **FERNANDO COSTA**. **6.11. Aprovação da ata da 73ª REUNIÃO**
231 **PLENÁRIA ORDINARIA DO CAU/BR; (Origem: Conselho Diretor)-** O presidente **HAROLDO**
232 **PINHEIRO** anunciou o regime de votação. A Deliberação Plenária DPOBR 0073-11/2017 é aprovada
233 com 21 votos a favor, 00 contrários, 00 abstenções e 06 ausências. **7. Encerramento:** O presidente
234 **HAROLDO PINHEIRO**, às 19:00 horas do dia 14 de dezembro de 2017, encerrou a 73ª Plenária
235 Ordinária do CAU/BR, agradecendo a paciência e desejou a todos uma boa noite.

HAROLDO PINHEIRO

Presidente do CAU/BR

DANIELA DEMARTINI

Secretária Geral da Mesa do CAU/BR



73ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Clênio Plauto de Souza Farias	X			
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Dores	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	José Alberto Tostes	X			
BA	Hugo Seguchi	X			
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto	X			
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Anderson Fioreti de Menezes				X
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Maria Laís da Cunha Pereira				
MG	Maria Elisa Baptista	X			
MS	Celso Costa	X			
MT	Ana de Cássia M. Abdalla Bernardino				X
PA	Wellington de Souza Veloso	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Fernando Diniz Moreira	X			
PI	Sanderland Coelho Ribeiro	X			
PR	Manoel de Oliveira Filho				X
RJ	Pedro da Luz Moreira	X			
RN	Fernando José de Medeiros Costa	X			
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo				X
RS	Gislaine Vargas Saibro	X			
SC	Ronaldo de Lima	X			
SE	Marcelo Augusto Costa Maciel	X			
SP	Renato Luiz Martins Nunes				X
TO	Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
IES	José Roberto Geraldine Júnior	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária N° 073/2017****Data:** 14/12/2017**Matéria em votação:** 6.11 Aprovação da ata da 73ª Reunião Plenária Ordinária.**Resultado da votação:** Sim (21) Não (0) Abstencões (0) Ausências (6) Total (27)**Ocorrências:****Secretário:** **Condutor dos trabalhos (Presidente):**